#### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

#### SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME - Serafina Corrêa - RS

Lei de Criação nº 1578/98

Lei de Reestruturação nº 3456/2016

## Parecer CME n° 027/2021

Homologa Plano de Ação da Escola Municipal de Fundamental João Corso de Serafina Ensino Corrêa/RS - que estabelece o regime especial de atividades escolares aulas presenciais, não híbrido, presenciais regime para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2021 / 2° semestre, como medida temporária de prevenção ao contágio do Coronavírus (COVID-19).

O Conselho Municipal de Educação de Serafina Corrêa, com fundamento no art. 11, Inciso IV da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Leis Municipais Nº 3.459, de 21 de setembro de 2016, art.8º e art.9º; e Lei Nº 3.456, de 13 de setembro de 2016, art.12º Inciso VIII que estabelece que são competências do CME manifestar-se sobre assuntos de natureza educacional que lhe forem submetidas pelo Prefeito Municipal, Secretaria Municipal de Educação e pelos organismos e/ou entidades que integram o Sistema Municipal de Ensino.

### Relatório

A Secretaria Municipal de Educação de Serafina Corrêa e a Escola Municipal de Ensino Fundamental João Corso, solicitaram análise e parecer do Plano de Ação que estabelece o regime especial de atividades escolares aulas presenciais, não presenciais e regime híbrido da referida Escola pertencente ao Sistema Municipal de Ensino do Município de Serafina Corrêa - RS, para fins de cumprimento do 2º semestre do calendário letivo do ano de 2021, como medida temporária de prevenção ao contágio do Coronavírus (COVID-19).

- Cópia do Plano de Ação da referida escola.

## Análise

A Secretaria Municipal de Educação, solicitou ao Conselho Municipal de Educação análise e parecer sobre o Plano de Ação da Escola Municipal de Ensino Fundamental João Corso para o regime especial de atividades escolares aulas presenciais, não presenciais e regime híbrido, para fins de cumprimento do calendário letivo do 2º semestre do ano de 2021, como medida temporária de prevenção ao contágio do Coronavírus (COVID-19).

Passou-se a análise da documentação apresentada - Plano de Ação para fins de cumprimento do 2º semestre do calendário escolar do ano letivo de 2021 que define e determina ações pedagógicas e administrativas a serem desenvolvidas durante o período em que as aulas presenciais estiverem suspensas, com o objetivo de viabilizar material de estudo de fácil acesso, divulgação e compreensão por parte dos estudantes e familiares.

O Plano de Ação foi elaborado pela Escola com a participação do corpo docente e da coordenação pedagógica com ações a serem desenvolvidas durante o período que as perdurar a Pandemia do COVID -19.

Frente ao exposto, este Conselho analisou o documento que traz uma série de determinações e orienta os docentes quanto as atividades a serem realizadas durante o regime especial de atividades.

Conclusão

O Conselho Municipal de Educação de Serafina Corrêa, em observância à

proposta apresentada, manifesta-se favoravelmente ao Plano de Ação da Escola Municipal de

Ensino Fundamental João Corso para o regime especial de atividades escolares, regime

híbrido, aulas presenciais e não presenciais, para fins de cumprimento do 2º semestre do

calendário letivo do ano de 2021, como medida temporária de prevenção ao contágio do

Coronavírus (COVID-19).

Comissão da Educação Infantil

Katiana Chiodi

Andressa Tortelli

Simone Fedrigo de Souza Santin

Comissão do Ensino Fundamental

Susana De Pauli

Angélica Mistura

Aladir Antonio Ferro

Aprovado por unanimidade, em sessão plenária de 19 de julho de 2021 e

homologado pela Secretaria Municipal de Educação, o qual entrará em vigor a contar da data

de sua publicação, no Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Serafina

Corrêa.

\_\_\_\_\_

Susana De Pauli

Presidente do Conselho Municipal de Educação